



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 660

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Ligações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 660

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.105/2021 de 28 de Setembro de 2021.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.894, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico do município".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 3º da Lei nº 1.894, de 26 de Junho de 2017, o § 6º e 7º, que vigorarão com a seguinte redação:

"Artigo 3º -

.....

.....

.....

.....

.....

"§ 6º - Empresas constituídas a menos de 24 (vinte e quatro) meses poderão se beneficiar dos incentivos, desde que atendam ao disposto nesta lei e aos regramentos do edital de licitação a ser elaborado";

"§ 7º - Pessoas físicas que atendam aos dispositivos desta lei e as regras do edital de licitação também poderão se beneficiar dos incentivos, que caso vencedor do certame licitatório, terá um prazo de 06 (seis) meses para constituição de pessoa jurídica".

Art. 2º - O Inciso III do Art. 9º da Lei nº 1.894, de 26 de Junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Qualificação econômico-financeira

- a) Prova do seu faturamento mensal e anual, dos últimos 3 (três) anos, uma vez estando em funcionamento e/ou a estimativa desse faturamento para quando do efetivo funcionamento no município, do empresário, sua nova unidade ou sua ampliação;
- b) Cópia autêntica do último balanço financeiro e patrimonial;
- c) Para empresas que possuem registro inferior ao período de 24 (vinte e quatro) meses é possível apresentação de contrato social com integralização do capital social para fins de comprovação econômico-financeira;
- d) Pessoas físicas que forem contempladas no procedimento licitatório terão um prazo de 06 (seis) meses para a constituição da pessoa jurídica no ramo industrial específico;
- e) Outras informações ou documentos que a Prefeitura ou a CTMDES, julgarem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de Setembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO

Decretos

DECRETO N° 3309/2021 de 24 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre o calendário das atividades da Prefeitura de Capela do Alto para o último trimestre de 2021".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 660

Página 3 de 3

Considerando a proximidade do final do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades de final de ano;

Considerando a necessidade de previsibilidade do calendário dessas atividades;

Considerando ainda o calendário escolar do exercício;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidas as datas a serem consideradas pontos facultativos, de acordo com os feriados municipais, estaduais e nacionais, conforme discriminação abaixo:

I – MÊS DE OUTUBRO DE 2021

- a) 04/10 – Segunda-feira – FERIADO
- b) 11/10 – Segunda-feira – PONTO FACULTATIVO
- c) 12/10 – Terça-feira – FERIADO
- d) 15/10 – Sexta-feira – DIA DO PROFESSOR – Calendário da Educação
- e) 29/10 – Sexta-feira – Adiamento do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, comemorado em 28 de outubro – PONTO FACULTATIVO.

II – MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

- a) 01/11 – Segunda- feira – PONTO FACULTATIVO
- b) 02/11 – Terça-feira – FERIADO
- c) 15/11 – Segunda-feira – FERIADO

III – MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

- a) 24/12 – Sexta-feira – PONTO FACULTATIVO
- b) 25/12 – Sábado – FERIADO
- c) 30 e 31/12 – PONTO FACULTATIVO

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais farão seus turnos e escalas normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de Setembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 015/2021

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de aquisição de medicamentos de Ordem Judicial.

Recorrente: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME

Resultado: Adoto como razão de decidir para DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa e reclassificar as empresas PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME e H H CAVALARO EIRELI, na disputa do item 03 do referido processo.

Capela do Alto, 28 de Setembro de 2021.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal